



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.

|   |   |
|---|---|
| <b>PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO</b>  | 001/2026.   |
| <b>OBJETO</b>   | Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de agregados para pavimentação asfáltica, conforme demanda dos Municípios Consorciados.                   |
| <b>DIFERENCIAÇÃO BENEFÍCIOS</b>   | <b>E</b> Ampla participação   |
| <b>VALIDADE</b>   | 04/02/2026 a 04/02/2027.  |
| <b>RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS</b>   | Pelo seguinte e-mail: <a href="mailto:licitacao@comunors.rs.gov.br">licitacao@comunors.rs.gov.br</a> , pelo correio e/ou entrega na sede do <b>COMUNORS</b> . |
| <b>DISPONIBILIDADE DO EDITAL</b>  | <a href="http://www.comunors.rs.gov.br">www.comunors.rs.gov.br</a>  |
| <b>TELEFONE</b>   | (54) 99240-2698   |
| As inscrições ficarão permanentemente abertas a todos os interessados, observado o período de vigência do edital. |   |



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.

O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul - **COMUNORS**, inscrito no CNPJ nº 42.786.868/0001-09, com sede na Av Primavera, nº 670, Bairro Centro, Trindade do Sul/RS, por intermédio do seu Presidente Cristiano Gnoatto, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para aquisição de agregados para pavimentação asfáltica conforme demanda dos Municípios Consorciados, respeitadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Os interessados em realizar o **CREDENCIAMENTO**, de acordo com o art. 79, I da Lei 14.133/2021, poderão apresentar a documentação exigida neste edital, pelo seguinte e-mail: [licitacao@comunors.rs.gov.br](mailto:licitacao@comunors.rs.gov.br), correio e/ou presencial no Setor de Compras e Licitações deste Consórcio no período compreendido entre 04/02/2026 a 04/02/2027, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h30min as 11h30min e das 13h30min às 16h00min.

### 1. DO OBJETO.

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES**, pessoas jurídicas para **FORNECIMENTO** de agregados para pavimentação asfáltica, conforme demanda dos Municípios Consorciados, conforme anexo I – Termo de referência deste edital.

| Item | Unidade | Objeto                        | Valor unitário |
|------|---------|-------------------------------|----------------|
| 01   | t       | Brita nº 01 lavada            | R\$ 59,00      |
| 02   | t       | Brita nº 01                   | R\$ 58,70      |
| 03   | t       | Pedrisco lavado               | R\$ 58,67      |
| 04   | t       | Pedrisco                      | R\$ 55,65      |
| 05   | t       | Pó de brita                   | R\$ 64,07      |
| 06   | t X km  | Frete caminhão basculante 15t | R\$ 0,70       |
| 07   | t X km  | Frete caminhão carreta 27t    | R\$ 0,58       |

1.2. O interessado, uma vez homologada sua participação no chamamento público e formalizado através de **TERMO DE CREDENCIAMENTO** com o **COMUNORS**, estará



# COMUNORS

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

apto a entregar os itens objeto deste credenciamento, mediante firmamento de **CONTRATO** junto aos municípios demandantes e de acordo com as regulamentações e normas previstas neste edital. A contratação não gera vínculo entre as partes sob a ótica trabalhista, eis que se trata de mero **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o **CREDENCIAMENTO**.

1.3. O **COMUNORS** é o Órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para Credenciamento e gerenciamento dos Termos de Credenciamento desta licitação compartilhada.

## 2. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES.

2.1. São Órgãos participantes do presente Chamamento Público o Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul – **COMUNORS**, os entes já consorciados e aos que vierem aderir ao mesmo, conforme lista que segue:

2.1.1. Alpestre, Engenho Velho, Gramado dos Loureiros, Nova Boa Vista, Liberto Salzano, Planalto, Pontão e Trindade do Sul.

2.1.2. Os entes acima supracitados não estão obrigados a contratar o objeto deste **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.1.3. Poderão ser inclusos novos entes consorciados durante a vigência deste Credenciamento, e em caso de retirada de município do consórcio, conforme previsto no art. 55 do Estatuto Social, os mesmos não poderão mais se beneficiar deste Credenciamento.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PATICIPAÇÃO.

3.1. Os interessados em fornecer os materiais, objeto deste **CREDENCIAMENTO**, deverão entregar os documentos indicados no item 6. deste edital.

3.1.1. Poderão participar deste **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO** todas as pessoas jurídicas que atendam às condições deste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação:



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

a) o agente público do **COMUNORS**, que, por nomeação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, quando configurado o conflito de interesses no exercício do cargo, ou após esse, nos termos da legislação aplicável sobre o tema;

a1) a vedação de que trata a alínea acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

b) pessoa física ou jurídica, que, ao tempo do certame, esteja impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, por exemplo:

b1) as empresas impedidas de licitar ou contratar com o **COMUNORS** ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso III e §4º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

b2) as empresas declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV e §5º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;

b3) as empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o **COMUNORS**, com fundamento no artigo 156, inciso III e §4º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

c) autor do anteprojeto, do projeto básico/termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c1) a critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem a alínea acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

c2) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a



# COMUNORS

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) empresas reunidas em consórcio;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

i) instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei n. 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário).

i1) para comprovar a exceção, o licitante deverá apresentar cópia do contrato de gestão e dos respectivos atos constitutivos.

3.3. O impedimento de que trata a alínea “b” do item 3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar desta licitação desde que:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a



# COMUNORS

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

- b) a cooperativa presente demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

### **3.5. Os documentos desta licitação deverão:**

a) estar em nome do licitante, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo observado o seguinte:

a.1) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

a.2) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

a.2.1) na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

a.3) os atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) ser apresentados em original, por cópia ou em formato nato-digital;

d) quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre;

d.1) na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os



# COMUNORS

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

d.2) aplica-se, no que couber, o disposto nos itens anteriores no caso de documentos apresentados em outros idiomas por licitantes nacionais;

3.6. Excetuam-se do disposto na alínea " a" do item 3.5, o seguinte:

3.6.1. A certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União - DAU por elas administrados e do certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, que deverá ser da matriz da pessoa jurídica;

3.6.2. A certidão de falência/recuperação judicial e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT que deverá ser da matriz (sede) da pessoa jurídica;

3.6.3. Os demais documentos de habilitação que, pela própria natureza, comprovadamente possam ser emitidos de forma centralizada, em nome da matriz (sede) e filial, da pessoa jurídica;

3.6.4. Quando se tratar de certidões vencíveis em que não esteja expressa, os expedidos nos últimos seis meses que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

### **3.7. É VEDADO:**

a) O credenciamento de Pessoa Física.

b) Exercer atividades através de pessoa jurídica credenciada, em favor do município onde lotado, o profissional que for servidor público, em exercício de cargo ou emprego efetivo, de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato legislativo/executivo (com referência ao Consórcio e os Municípios a ele associados), bem como nos casos de impedimentos previstos na legislação brasileira.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

b.1) O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas neste item, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;

b.2) Esta suspensão será de iniciativa e responsabilidade da Comissão de Contratações e de Equipe Técnica designada pelo **COMUNORS**, e a reativação ocorrerá quando da comunicação da cessação do motivo do impedimento; e

b.3) O despacho decisório caberá ao **COMUNORS**, devendo a decisão ser publicada.

## 4. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO.

4.1. Este **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO** ficará permanentemente aberto a todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto. Poderão participar os interessados que se manifestarem durante o período de vigência e que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital. Este edital e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico [www.comunors.rs.gov.br](http://www.comunors.rs.gov.br)

4.2. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo se prorrogado, por interesse do **CREDENCIAMENTO** e com anuência da **CREDENCIADA**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 105 e 106, de Lei nº 14.133/2021).

4.3. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do credenciamento, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.4 Caso o presente credenciamento seja prorrogado, de forma que sua vigência ultrapasse a 12 meses, o valor proposto será reajustado pelo índice de correção IPCA/IBGE.

## 5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A documentação poderá ser enviada em formato digital para o seguinte e-mail: [licitacao@comunors.rs.gov.br](mailto:licitacao@comunors.rs.gov.br), correio e/ou presencial no Setor de Compras e Licitações deste Consórcio



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

5.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião ou por servidor do **COMUNORS** ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

5.2. Durante o período indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado poderá entregar no Setor de Compras e Licitações, Av Primavera, 670, bairro Centro, Trindade do Sul/RS, respeitando o horário de atendimento externo, envelope de Credenciamento contendo toda a sua documentação, fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa, com o seguintes dizeres e em conformidade com o item 5.1.1:

**CONSÓRCIO COMUNORS**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PARA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO 001/2026**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**TELEFONE E E-MAIL OFICIAL**  
**6. DA HABILITAÇÃO.**

6.1. Para se credenciar, as pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo arrolados, devendo os mesmos estarem **no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de envio.**

6.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados na forma da lei, nem documentos **com prazo de validade vencido.**

6.1.2. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Documentos de Habilitação Técnica (quando este for solicitado e não estar vinculado a prazo específico).

**6.2. A SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** far-se-á com o preenchimento correto e integral, bem como assinado pelo representante legal do:



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

a) anexo III – Requerimento de Credenciamento.

a.1) neste documento, a interessada deverá preencher os dados da empresa, do representante legal, bem como indicar para quais itens da Tabela do Anexo II requer o seu credenciamento, capacidade máxima de atendimento e relacionar os Municípios para os quais deseja prestar os serviços indicados. O requerimento deverá ser assinado eletronicamente.

**6.3. A HABILITAÇÃO JURÍDICA** far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

a) **Cópia do documento de identidade e CPF** do representante legal da empresa;

b) **Documento de constituição da empresa**: Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**;

d) **Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (Inscrição Municipal), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desse certame;

e) **Certidão Negativa de Falência** ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.4. A HABILITAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL** far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

a) **Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal** (abrangendo inclusive os relativos à seguridade social e a dívida ativa da União, documento conjunto emitido pelo Ministério da Fazenda), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da interessada;

b) Prova de regularidade **junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

## 6.5. DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO ECONOMICA.

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação,

b) Balanço patrimonial correspondente ao último exercício financeiro, devidamente assinado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade e pelo Titular, sócio ou responsável pela empresa, na forma da Lei, mencionando expressamente o número do Livro Diário e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e fechamento do respectivo Livro Diário, de modo a comprovar o registro do respectivo livro na Junta Comercial;

## 6.6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Licença ambiental válida e emitida pelo órgão ambiental competente, comprovando a regularidade de suas atividades em relação às normas ambientais vigentes e a autorização para exercer, de forma legal e sustentável, as operações vinculadas ao objeto da contratação.

b) Registro ativo na Agência Nacional de Mineração (ANM), em nome da empresa proponente, comprovando a regularidade de suas operações e a autorização para exploração e fornecimento de agregados minerais;

c) Declaração emitida pela empresa atestando que os agregados minerais ofertados atendem integralmente às normas técnicas vigentes, especialmente às disposições da Norma de Especificações Gerais emitida pelo DAER – ESP-16/91;

d) Relatórios de ensaios laboratoriais do material, emitidos por laboratório acreditado, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas, contendo, no mínimo, os resultados referentes a:

- Granulometria equivalente de areia;
- Abrasão;
- Sanidade e qualidade dos agregados, conforme os parâmetros definidos na Norma de Especificações Gerais do DAER – ESP-16/91;



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- e) **Documentação de Explosivos (Exército Brasileiro - SFPC):** Título de Registro (TR) para aquisição, armazenamento e uso de explosivos (desmonte de rocha).
- f) No caso de transporte de carga de produto perigoso apresentar registro, certificação no órgão competente.
- g) Apresentação de no mínimo 1(um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu materiais de natureza e características semelhantes aos ora licitados, em quantidade compatível com o objeto desta contratação, demonstrando a sua aptidão técnica para o desempenho da atividade.

**6.7. DECLARAÇÃO CONJUNTA** conforme Anexo IV, em papel timbrado da empresa e assinada eletronicamente pelo representante legal.

**6.8.** O licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

**6.9.** Conforme regem os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação do certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momentenvelopeo em que o licitante for comunicado, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.9.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.9.1. implicará decadência do direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

**6.10.** Será **declarado habilitado e posteriormente credenciado o licitante que cumprir todos os requisitos descritos neste item (6. DA HABILITAÇÃO).**



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

**6.11.** Recebidos os documentos de habilitação, a Comissão de Contratações fará à apreciação dos mesmos em 10(dez) dias corridos, podendo ser prorrogável por igual período, sendo emitida uma Ata que será direcionada a autoridade competente para homologação.

## **7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS.**

### **7.1. Do Pedido de esclarecimentos da impugnação e da modificação do edital:**

a) Até 10 (dez) dias após a publicação deste edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o mesmo, mediante petição por escrito, endereçada ao **COMUNORS** e enviado ao e-mail [licitacoes@comunors.rs.gov.br](mailto:licitacoes@comunors.rs.gov.br) . A requerente deverá apontar e argumentar, de forma clara e objetiva, as razões do seu pedido.

b) Das decisões proferidas pelo **COMUNORS** caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação.

c) Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

d) Outras questões poderão ser encaminhadas ao Setor de Compras e Licitações, localizada no endereço indicado no preâmbulo ou pelo telefone (54) 99240-2698, nos dias úteis ou ser encaminhada ao endereço eletrônico [licitacoes@comunors.rs.gov.br](mailto:licitacoes@comunors.rs.gov.br)

### **7.2. Dos Recursos:**

a) Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, o **COMUNORS** divulgará os resultados, por meio de publicação no endereço eletrônico [www.comunors.rs.gov.br](http://www.comunors.rs.gov.br)

b) Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizado que tenha vistas ao seu processo.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- c) O recurso limitar-se-á as questões de habilitação e serão considerados os documentos anexados em fase de recurso.
- d) O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Licitação, ficando estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e decisão.
- e) O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- g) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, principalmente no que concerne aos documentos de habilitação, o licitante terá o objeto de seu Requerimento de Credenciamento adjudicado e homologado pela autoridade competente.

## 9. DO CREDENCIAMENTO.

9.1. Será firmado **TERMO DE CREDENCIAMENTO** com o licitante adjudicatário mediante inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser através de termo de credenciamento, contrato ou instrumento equivalente.

9.1.1. O ato que autoriza a contratação direta, o extrato decorrente do contrato, termo de credenciamento ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

9.2. O prazo para assinatura (exclusivamente em formato digital legal) do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** será de 03 (três) dias úteis, após regular convocação pelo **COMUNORS**.

9.3. As exigências da execução dos serviços, dos prazos, da validade, das obrigações da credenciada, bem como as demais condições constam do instrumento contratual a ser celebrado com a adjudicatária, conforme Minuta de **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, Anexo V deste Edital.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

## 10. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1. São obrigações da **CRENCIANTE**:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à **CRENCIADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CRENCIADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à **CRENCIADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CRENCIADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de **CRENCIAMENTO**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CRENCIADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10.3. São obrigações da **CRENCIADA**:

10.3.1. A **CRENCIADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações,



# COMUNORS

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.5. Comunicar à **CRENCIANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.3.8. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.3.9. Assinar este termo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento, preferencialmente de forma eletrônica/digital pela pessoa jurídica ou física (representante legal), através de certificado digital emitido por autoridade certificadora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório e legislação pertinente.

## 11. DOS VALORES DOS SERVIÇOS E REAJUSTE

11.1. Os valores credenciados constantes no Anexo II, **PODERÃO** ser reajustados conforme decisão do Conselho de Prefeitos e/ou Assembleia Geral de Prefeitos, podendo ou não ser atrelada a índices oficiais de medição de variação de preços (IPCA, INPC, IGP-M e etc), conforme previsto no item 4.3.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

## 12. DA ENTREGA DOS OBJETOS.

12.1. A contratação e execução dos objetos deste **CRENCIAMENTO** dar-se-ão na forma do Anexo I – Termo de Referência.

## 13. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO E DEMANDA.

13.1. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério o rodízio entre os credenciados, por ordem de credenciamento, definido pela data e horário de preenchimento do formulário de solicitação de credenciamento.

## 14. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO.

14.1. A despesa depois de liquidada será paga em parcela única no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento total do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CRENCIADA**.

14.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município requisitante.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CRENCIADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CRENCIANTE**.



# COMUNORS

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

14.5. Antes de cada pagamento à **CRENCIADA**, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.6. Constatando-se a situação de irregularidade da **CRENCIADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CRENCIANTE**.

14.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CRENCIANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CRENCIADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9. Persistindo a irregularidade, a **CRENCIANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CRENCIADA** a ampla defesa.

14.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CRENCIADA** não regularize sua situação de habilitação.

14.11. Será rescindido o contrato em execução com a **CRENCIADA** inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CRENCIANTE**.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

14.13. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar o número da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, do Contrato e ainda demais informações que possam vir a ser solicitadas.

14.14. Na emissão da Nota Fiscal, para fins de retenção de Imposto de Renda (IR), deverá ser observada a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas para atender a este instrumento, estão programadas em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, de cada Ente Consorciado.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**16.1.** Ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **16.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2. Realizada a notificação prévia à licitante ou contratada e observados o contraditório e a ampla defesa, será realizada a instrução processual com vistas a averiguar e evidenciar os dados necessários à tomada de decisão.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

16.2.1. As sanções serão precedidas de análise jurídica e aplicadas pela área administrativa ou pelo Presidente do **COMUNORS**.

16.2.2. Após o registro da sanção, o órgão ou a entidade responsável por sua aplicação realizará comunicação ao licitante ou fornecedor/contratado, informando que o fato será assentado em seu registro cadastral, assim como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Empresas Punidas (CNPE).

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. O edital na íntegra estará à disposição dos interessados no sítio eletrônico do **COMUNORS**, [www.comunors.rs.gov.br](http://www.comunors.rs.gov.br)

17.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração do requerimento ou apresentação de documentos relativos a esta **CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO**, sobretudo em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. Sem prejuízo das disposições contidas no Título III da Lei n. 14.133/2021, o presente e a proposta/requerimento da adjudicatária serão partes integrantes do Termo de Credenciamento e da nota de empenho, conforme o caso.

17.4. A Comissão de Contratações ou a autoridade superior poderão promover diligências, no julgamento da habilitação, destinadas a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirão validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, fixando prazos para atendimento.

17.5. o Setor de Compras e Licitações ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.



# COMUNORS

---

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**

17.6. Os dados pessoais tornados públicos pelo certame deverão ser resguardados por todos os licitantes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

17.7. Para quaisquer questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Nonoai/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Trindade do Sul/RS, 02 de fevereiro de 2026.

**CRISTIANO GNOATTO**  
**Presidente do COMUNORS**  
**Prefeito de Planalto/RS**



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO.

1.1 O presente certame tem como objeto **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para aquisição de agregados para pavimentação asfáltica, para os Entes Consorciados, que tem como objetivo a pavimentação e manutenção da malha viária em seus Municípios.

| Item | Unidade | Objeto                        | Valor unitário |
|------|---------|-------------------------------|----------------|
| 01   | t       | Brita nº 01 lavada            | R\$ 59,00      |
| 02   | t       | Brita nº 01                   | R\$ 58,70      |
| 03   | t       | Pedrisco lavado               | R\$ 58,67      |
| 04   | t       | Pedrisco                      | R\$ 55,65      |
| 05   | t       | Pó de brita                   | R\$ 64,07      |
| 06   | t X km  | Frete caminhão basculante 15t | R\$ 0,70       |
| 07   | t X km  | Frete caminhão carreta 27t    | R\$ 0,58       |

### 1.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO.

1.2.1. A classificação do objeto está ligada à aquisição de agregados para pavimentação asfáltica.

### 1.3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

1.3.1. Os municípios consorciados objetivam a aquisição de brita e derivados de basalto para realização de pavimentações e de manutenção da malha viária existente de seus Municípios.

## 2. JUSTIFICATIVA.

2.1. A presente aquisição visa o fornecimento de **agregados** para atender à demanda dos municípios consorciados ao Consórcio de Desenvolvimento do Norte do Rio Grande do Sul (**COMUNORS**).

2.2. Os agregados são insumos essenciais e de fundamental importância para a execução de projetos de **pavimentação asfáltica** e obras de infraestrutura urbana nos municípios participantes.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

2.3. Considerando que a utilização de pedras lavadas, em conformidade com os itens e especificações técnicas solicitadas, é um fator **determinante para assegurar a qualidade**, a durabilidade e a resistência dos serviços de pavimentação a serem executados. No entanto na área de abrangência dos Municípios Consorciados dispomos de poucos fornecedores que entregam as pedras lavadas conforme itens solicitados.

2.4. O ideal para os Municípios seria que tivéssemos fornecedores próximos de onde será realizada a obra, pois geraria economia aos cofres públicos, tendo menos gasto com combustível e gastando menos tempo entre uma viagem e outra e/ou custando menos valor o frete para entrega pelo fornecedor.

2.5. O processo de desenvolvimento de gestão local tem como grande desafio a regionalização de ações com vistas à solução de problemas locais e regionais, em contraponto à defasagem de atendimento das estruturas atualmente postas à disposição das comunidades locais, devido o alto custo para execução de novas obras e até mesmo recapagens de trechos que se encontram em situação precária.

## 2.6. Justificativas técnicas.

### 2.6.1. Garantia de material para pavimentação:

a) Os materiais são essenciais para a produção do asfalto, base e sub-base dos projetos de pavimentação, e a disponibilidade é crucial para que os municípios consorciados possam executar as obras de forma contínua e de qualidade.

### 2.6.2. Complementação dos equipamentos:

a) O consórcio já possui os equipamentos para aplicação dos materiais (multidistribuidor, rolo compactador, vassourão, máquina extrusora, máquina de sinalização viária), sendo a aquisição de brita e derivados de basalto o elo que falta para a conclusão da cadeia produtiva, permitindo que os municípios finalizem a pavimentação.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

## 2.7. Justificativas legais e de gestão.

### 2.7.1. Cumprimento legal e ambiental:

O **CRENCIAMENTO** permite a contratação de fornecedores que atendam às exigências legais e ambientais, assegurando que a extração e produção da brita não causem impactos negativos e que as licenças e autorizações estejam em dia.

### 2.7.2. Otimização e padronização:

a) Ao centralizar a aquisição de materiais por meio do **CRENCIAMENTO**, o consórcio pode garantir a padronização da qualidade dos materiais e otimizar o processo de compra e logística, garantindo eficiência na execução dos projetos.

### 2.7.3. Transparência e eficiência:

a) O credenciamento permite que um número indeterminado de fornecedores aptos ao fornecimento dos produtos objeto deste Chamamento Público possam se habilitar a qualquer tempo, enquanto o procedimento permanecer aberto, assegurando ampla participação, isonomia e igualdade de condições entre os interessados.

b) Tal modelo amplia a competitividade, evita a concentração do fornecimento em um único prestador e possibilita que o consórcio e os municípios consorciados selecionem, conforme a necessidade, os fornecedores que melhor atendam às condições técnicas, logísticas e operacionais exigidas, garantindo celeridade no atendimento das demandas e continuidade das obras de pavimentação asfáltica.

c) Além disso, o credenciamento confere maior transparência ao processo, uma vez que as regras são previamente estabelecidas em edital público, com critérios objetivos de habilitação e contratação, reduzindo riscos de descontinuidade no fornecimento e assegurando a eficiência na gestão dos recursos públicos.

d) Dessa forma, o uso do credenciamento revela-se instrumento adequado para atender às necessidades recorrentes e descentralizadas dos municípios consorciados ao **COMUNORS**, em consonância com os princípios que regem a administração pública.

### 2.7.4. Como estruturar o documento.



# COMUNORS

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- **Objeto:** Declaração clara do objeto do **CRENCIAMENTO** (aquisição de brita e derivados de basalto).
- **Fundamentação:** Explicação da necessidade de adquirir os materiais, já que o consórcio possui equipamentos para a execução da pavimentação, mas não os insumos.
- **Descrição da solução:** Detalhamento dos tipos de brita e derivados de basalto necessários, com suas respectivas especificações técnicas e quantidades estimadas, garantindo que atendam às normas técnicas e requisitos de qualidade.
- **Requisitos:** Lista dos requisitos que os fornecedores deverão atender, incluindo documentação legal, ambiental e técnica, para garantir a qualidade e a conformidade.

### 3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

3.1. O **COMUNORS** possui 8 (oito) municípios consorciados, a saber: Alpestre, Engenho Velho, Gramado dos Loureiros, Liberato Salzano, Nova Boa Vista, Planalto, Pontão e Trindade do Sul.

3.2. A licitante que deseja se credenciar deverá informar para quais municípios consorciados poderá ser fornecedor quando os mesmos forem demandados.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Constituem requisitos para contratação, em suma:

4.1.1. A empresa credenciada é responsável pelo fornecimento dos agregados conforme descrição no item 1 deste termo.

4.1.2. Quando o contratante realizar a retirada dos agregados desse credenciamento nas dependências do fornecedor o mesmo deverá disponibilizar de equipamentos para carregamento e balança rodoviária com impressão de ticket, devidamente aferida pelo **INMETRO**;



# COMUNORS

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

4.1.3. O Contratante poderá realizar a conferência da pesagem em estabelecimento de sua conveniência desde que atenda o constante no item 4.1.2;

4.1.4. Quando o transporte dos mesmos forem efetuadas pelo contratante o mesmo deverá efetuar o transporte com veículo apropriado;

4.1.5. Os produtos a serem entregues e/ou retirados deverão possuir laudo laboratorial que comprovem o atendimento aos requisitos técnicos de sanidade, lamelaridade e absorção de ligantes, sendo adequado para qualquer etapa do processo de pavimentação.

4.1.6. Os produtos deverão atender a granulometria estabelecida pelo DNIT, em conformidade com as normas vigentes.

### 5. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO.

5.1. Poderão credenciar-se todas e quaisquer pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto do credenciamento e que satisfaçam todas as exigências, especificações e regras previstas nos documentos deste processo administrativo, em especial neste Termo de Referência, no Edital e nos seus anexos, e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre o objeto da contratação.

5.2. A **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** far-se-á com o preenchimento correto e integral, bem como assinado pelo representante legal do:

a) Anexo III – Requerimento de Credenciamento.

b) Neste documento, a interessada deverá preencher os dados da empresa, do representante legal, bem como indicar para quais itens de serviço da Tabela do Anexo II requer o seu credenciamento, capacidade máxima de atendimento e relacionar os Municípios para os quais deseja prestar os serviços indicados. O requerimento deverá ser assinado eletronicamente;

5.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Cópia do documento de identidade e **CPF** do representante legal da empresa;
- b) Documento de constituição da empresa: Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- d) Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Inscrição Municipal), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desse certame;
- e) Certidão Negativa de Falência ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4. A **HABILITAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL** far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal (abrangendo inclusive os relativos à seguridade social e a dívida ativa da União, documento conjunto emitido pelo Ministério da Fazenda), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

## 5.5. DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO ECONOMICA.

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação,
- b) Balanço patrimonial correspondente ao último exercício financeiro, devidamente assinado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade e pelo Titular, sócio



# COMUNORS

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

ou responsável pela empresa, na forma da Lei, mencionando expressamente o número do Livro Diário e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e fechamento do respectivo Livro Diário, de modo a comprovar o registro do respectivo livro na Junta Comercial;

### 5.6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Licença ambiental válida e emitida pelo órgão ambiental competente, comprovando a regularidade de suas atividades em relação às normas ambientais vigentes e a autorização para exercer, de forma legal e sustentável, as operações vinculadas ao objeto da contratação.

b) Registro ativo na Agência Nacional de Mineração (ANM), em nome da empresa proponente, comprovando a regularidade de suas operações e a autorização para exploração e fornecimento de agregados minerais;

c) Declaração emitida pela empresa atestando que os agregados minerais ofertados (itens 1, 2, 3, 4 e 5) atendem integralmente às normas técnicas vigentes, especialmente às disposições da Norma de Especificações Gerais emitida pelo DAER – ESP-16/91;

d) Relatórios de ensaios laboratoriais do material, emitidos por laboratório acreditado, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas, contendo, no mínimo, os resultados referentes a:

- Granulometria equivalente de areia;
- Abrasão;
- Sanidade e qualidade dos agregados, conforme os parâmetros definidos na Norma de Especificações Gerais do DAER – ESP-16/91;

e) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu materiais de natureza e características semelhantes aos ora licitados compatível com o objeto deste Credenciamento, demonstrando a sua aptidão técnica para o desempenho da atividade.

5.7. **DECLARAÇÃO CONJUNTA** conforme Anexo IV, em papel timbrado da empresa e assinada eletronicamente pelo representante legal.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

5.8. O licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada

5.9. Conforme regem os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação do certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.9.1, implicará decadência do direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

5.10 Será declarado habilitado e posteriormente credenciado o licitante que cumprir todos os requisitos descritos neste item (**5. DA HABILITAÇÃO**).

5.11. Recebidos os documentos de habilitação, a Comissão de Contratações fará à apreciação dos mesmos em 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogável por igual período, sendo emitida uma Ata que será direcionada a autoridade competente para homologação.

## 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. Além das obrigações descritas ao longo deste Termo de Referência e no Edital, a **CRENCIANTE** deverá:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a **CRENCIADA** possa desempenhar seus serviços de forma adequada e tempestiva.

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CRENCIADA**.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

6.1.3. Notificar a **CRENCIADA** da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.1.4. Pagar à **CRENCIADA** o valor resultante do objeto deste credenciamento, de acordo com a forma estipulada no edital e no contrato.

6.1.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

6.1.6. Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato, quando necessário.

6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CRENCIADA**.

6.1.8. São de total responsabilidade da **CRENCIADA** a obtenção de todas as licenças necessárias à execução do objeto deste credenciamento, o atendimento às Normas e Procedimentos Ambientais vigentes que lhe são aplicadas quanto a sua atividade, (**SE NECESSÁRIO**).

6.2. Será de responsabilidade da **CRENCIADA** cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Credenciamento, no Edital, seus anexos e seu Requerimento de Credenciamento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda fica obrigado a:

a) disponibilizar os itens integrantes deste credencimaneto, objeto deste Edital na forma, nos prazos e nos valores acordados, observadas as condições estipuladas no Edital e seus anexos;

a1) particularidades na entrega e/ou retiradas do produtos deverão ser tratadas com cada Município Consorciado que estiver demandado o mesmo;

b) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas quando for o caso;



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

d) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto à **CRENCIANTE**;

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO – CRENCIAMENTO**, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de cada Órgão Participante adquirente.

## 8. FATURAMENTO E PAGAMENTO.

8.1. A **CRENCIADA** deverá apresentar ao Município **CRENCIANTE**, Nota Fiscal conforme entrega e/ou na retirada pelo **CRENCIANTE**, bem como ticket da pesagem conforme exigências deste **CRENCIAMENTO**.

8.2. Concluído o processo de análise do item 8.1. junto ao Município **CRENCIANTE**, será autorizado o pagamento.

8.3 As Notas Fiscais emitidas pelo fornecedor deverão observar as disposições da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da RFB para fins de retenção de Imposto de Renda.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CRENCIADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## 9. FORMA DE ADJUDICAÇÃO.

9.1. A adjudicação será realizada após a participante apresentar todos os documentos solicitados no Edital e seus anexos durante a vigência do presente certame. No caso em tela não há que se falar em “tipo” de licitação, tendo em vista o fato de que a competição resta fática e juridicamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas possam atender as demandas dos Municípios integrantes a este Consórcio.



# COMUNORS

---

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

## 10. DEMAIS DISPOSITIVOS.

10.1. Quanto às obrigações, sanções e demais prerrogativas, a **CRENCIADA** ficará sujeita ao que estiver disposto e previsto no Edital e seus anexos.

Trindade do Sul/RS, 30 de janeiro de 2026.

**ROGÉRIO NARDELI KOHLRAUSCH**  
Secretário Executivo COMUNORS



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

**TABELA DE AGREGADOS A SEREM ADQUIRIDOS PARA INFRAESTRURA  
DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO COMUNORS - ANEXO II.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.**

| Item | Unidade | Objeto                        | Valor unitário |
|------|---------|-------------------------------|----------------|
| 01   | t       | Brita nº 01 lavada            |                |
| 02   | t       | Brita nº 01                   |                |
| 03   | t       | Pedrisco lavado               |                |
| 04   | t       | Pedrisco                      |                |
| 05   | t       | Pó de brita                   |                |
| 06   | t X km  | Frete caminhão basculante 15t |                |
| 07   | t X km  | Frete caminhão carreta 27t    |                |



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

## REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO III

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.

#### 1 – Dados Cadastrais.

|                                     |           |
|-------------------------------------|-----------|
| Razão Social:                       |           |
| CNPJ:                               |           |
| Endereço;                           |           |
| Bairro:                             | Município |
| CEP:                                |           |
| Telefone Fixo:                      | WhatsApp: |
| E-mail para contato:                |           |
| Dados Bancários de Pessoa Jurídica: |           |

#### 2 – Representante Legal da Pessoa Jurídica (que assinará o Termo de Credenciamento):

|                                |               |
|--------------------------------|---------------|
| Nome Completo:                 |               |
| Nacionalidade:                 | Estado Civil: |
| Profissão:                     |               |
| RG:                            | CPF:          |
| Endereço Residencial completo: |               |

#### Representante DECLARA:

a) Sob as penalidade cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;

b) Que não possui em seu quadro, servidor, dirigente de órgão e/ou entidade contratante e/ou responsável por este processo.

#### 3 – Itens a serem ofertados e quantitativos máximo conforme Tabela de Anexo II.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

| Item | Unidade | Objeto                        | Valor unitário |
|------|---------|-------------------------------|----------------|
| 01   | t       | Brita nº 01 lavada            |                |
| 02   | t       | Brita nº 01                   |                |
| 03   | t       | Pedrisco lavado               |                |
| 04   | t       | Pedrisco                      |                |
| 05   | t       | Pó de brita                   |                |
| 06   | t X km  | Frete caminhão basculante 15t |                |
| 07   | t X km  | Frete caminhão carreta 27t    |                |

4 – Abrangência de atendimento.

Atenderá o(s) Município(s) de: (a empresa deverá OBRIGATORIAMENTE informar para qual(is) município(s) irá atender as demandas:

Uma vez indicado, a Credenciada não poderá se negar a atender determinado Município quando o mesmo demandar.

Com base nas informações acima prestadas, a empresa <razão social>, vem requerer o **CREDENCIAMENTO** no Chamamento Público 001/2026.

Este requerimento de **CREDENCIAMENTO** tem validade de XX (no mínimo 90 dias).

Local e data.

Nome Completo  
Representante Legal



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

## DECLARAÇÃO CONJUNTA - ANEXO IV

### CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ nº ..... sediada  
.....(endereço completo) ....., **DECLARA**, sob as  
penalidades da Lei:

1. De que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2026** (sobretudo nas vedações indicadas no item 3.2 do edital) e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. De que cumpre integralmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.
3. De que concorda com todos os termos do edital, e que está de acordo com os valores tabelares do Anexo II e que esses abrangem a integralidade dos custos dos itens que fazem parte deste **CREDECENCIAMENTO**.
4. De que possui total ciência de que a possível contratação não gera vínculo entre as partes sob a ótica trabalhista (seja entre o **COMUNORS**, Municípios Consorciados e a Credenciada), eis que se trata de mero **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDECENCIAMENTO** de empresas para fornecimento de agregados para pavimentação asfáltica.
5. De que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para o fornecimento do objeto deste **CREDECENCIAMENTO**.



# COMUNORS

---

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**

Local e Data.

Nome Completo

Representante Legal

O Requerimento deve ser assinado, exclusivamente de forma eletrônica.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

## MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO V

### CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026.

O Consórcio de Desenvolvimento de Municípios o Norte do Rio Grande do Sul - **COMUNORS**, com sede na Rua Av. Primavera, 670, Centro, Trindade do Sul/RS, CEP 99615-000, inscrito sob o CNPJ 42.786.868/0001-09, representado neste ato pelo Presidente, Sr. Cristiano Gnoatto, CPF 636.783.570-91, doravante denominado **CRENCIANTE** e, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXX**, **XXXXXX**, CEP **XXXXXX**, inscrita sob o **XXXXXXXX**, representada neste ato pelo Sr(a). **XXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada de **CRENCIADA**, tendo em vista a homologação do requerimento de credenciamento junto ao processo de **Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2026**, resolvem firmar o presente Termo de Credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E EXECUÇÃO.

1.1 É objeto do presente termo, o **CRENCIAMENTO DE FORNECEDORES**, pessoas jurídicas para **FORNECIMENTO** de agregados para pavimentação asfáltica, conforme demanda dos Municípios Consorciados.

| Item | Unidade | Objeto                        | Valor unitário |
|------|---------|-------------------------------|----------------|
| 01   | t       | Brita nº 01 lavada            |                |
| 02   | t       | Brita nº 01                   |                |
| 03   | t       | Pedrisco lavado               |                |
| 04   | t       | Pedrisco                      |                |
| 05   | t       | Pó de brita                   |                |
| 06   | t X km  | Frete caminhão basculante 15t |                |
| 07   | t X km  | Frete caminhão carreta 27t    |                |



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

A **CRENCIADA** atenderá os seguintes Municípios:

## Exemplo

| Itens a serem entregues | Municípios a serem entregues                                       | Un     | Capacidade máxima     |
|-------------------------|--|--------|-----------------------|
| 01, 02                  | Alpestre/RS<br>Item 1 - Brita nº 01 lavada<br>Item 2 - Brita nº 01 | t<br>t | Xxxxxxx<br>xxxxxxxxxx |
|                         |  |        |                       |
|                         |  |        |                       |
|                         |  |        |                       |
|                         |  |        |                       |
|                         |  |        |                       |
|                         |  |        |                       |

**1.2** Os itens licitados somente deverão ser entregues e/ou retirados quando for o caso mediante o recebimento da “Ordem de Compra” e/ou “Empenho”, que serão remetidos para o **e-mail** informado na proposta financeira da empresa licitante.

**1.3** Para fins de entregas/retiradas (quando for o caso) aos municípios consorciados ao **COMUNORS**, deverão ocorrer nos locais, dias e horários indicados nas Ordens de Compra e/ou Empenhos enviadas pelos Municípios, não sendo aceito entregas em locais diferentes dos solicitados.

**1.4** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de solicitar entregas (quando for o caso) dentro do território de cada município consorciado.

**1.5** Cada entrega (quando for o caso) deverá estar acompanhada de documento fiscal para que possa ser conferida pelo recebedor.

**1.6** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não aceitar os itens entregues, quando estes não apresentarem condições adequadas de utilização ou ainda quando não atenderem as



# COMUNORS

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

descrições mínimas solicitadas no edital ou aviso de contratação direta, devendo neste caso a **CONTRATADA** substituir os produtos em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

1.7. São Órgãos participantes do presente Chamamento Público o Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul – **COMUNORS**, os entes já consorciados e aos que vierem aderir ao mesmo, conforme lista que segue:

1.7.1. Alpestre, Engenho Velho, Gramado dos Loureiros, Nova Boa Vista, Liberto Salzano, Planalto, Pontão e Trindade do Sul.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

2.1. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério o rodízio entre os credenciados, por ordem de credenciamento, definido pela data e horário de preenchimento do formulário de solicitação de credenciamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.3 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

3.4 O presente termo, caso haja interesse, poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 A **CRENCIANTE** pagará a **CRENCIADA** os valores estabelecidos no Item 1.1 da Cláusula Primeira deste instrumento, sendo neste já inclusas todas as despesas com impostos, salários, deslocamentos, fretes quando for o caso e demais encargos que venham a ocorrer em decorrência da execução do objeto.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



# COMUNORS

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

**5.1** A despesa depois de liquidada será paga em parcela única no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento total do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CRENCIADA**.

**5.2** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município requisitante.

**5.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

**5.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CRENCIADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CRENCIANTE**.

**5.5** Antes de cada pagamento à **CRENCIADA**, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**5.6** Constatando-se a situação de irregularidade da **CRENCIADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CRENCIANTE**.

**5.7** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CRENCIANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CRENCIADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.9** Persistindo a irregularidade, a **CRENCIANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente,



# COMUNORS

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

assegurada à **CRENCIADA** a ampla defesa.

**5.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CRENCIADA** não regularize sua situação de habilitação.

**5.11** Será rescindido o contrato em execução com a **CRENCIADA** inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CRENCIANTE**.

**5.12** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.13** Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar o número da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, do Contrato e ainda demais informações que possam vir a ser solicitadas.

**5.14** Na emissão da Nota Fiscal, para fins de retenção de Imposto de Renda (IR), deverá ser observada a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

**5.15** As despesas para atender a este instrumento, estão programadas em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, de cada Ente Consorciado.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1 São obrigações da **CRENCIANTE**:

**6.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**6.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3** Comunicar à **CRENCIADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CRENCIADA**, através



# COMUNORS

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5** Efetuar o pagamento à **CRENCIADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

**6.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CRENCIADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de **CRENCIAMENTO**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CRENCIADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.3** São obrigações da **CRENCIADA**:

**6.3.1** A **CRENCIADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**6.3.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições (seja entregue no Município e/ou retirada pelo Município) conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**6.3.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.3.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.3.5** Comunicar à **CRENCIANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.3.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.3.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**6.3.8** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de



# COMUNORS

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**6.3.9** Assinar este termo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento, preferencialmente de forma eletrônica/digital pela pessoa jurídica ou física (representante legal), através de certificado digital emitido por autoridade certificadora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório e legislação pertinente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1.** Ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### **7.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.2.** Realizada a notificação prévia à licitante ou contratada e observados o contraditório e a ampla defesa, será realizada a instrução processual com vistas a averiguar e evidenciar os dados necessários à tomada de decisão.

**7.2.1.** As sanções serão precedidas de análise jurídica e aplicadas pela área administrativa ou pelo Presidente do **COMUNORS**.

**7.2.2.** Após o registro da sanção, o órgão ou a entidade responsável por sua aplicação realizará comunicação ao licitante ou fornecedor/contratado, informando que o fato será assentado em seu registro cadastral, assim como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Empresas Punidas (CNPE).



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

**8.1** O presente termo de credenciamento poderá ser extinto:

**8.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital;

**8.1.2** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**8.2** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à **CRENCIADA** o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**8.3** A **CRENCIADA** reconhece os direitos da **CRENCIANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**8.4** O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**8.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**8.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**8.4.3** Indenizações e multas.

## CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

**9.1** É vedado à **CRENCIADA**:

**9.1.1** Caucionar ou utilizar este Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira;

**9.1.2** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CRENCIANTE**, salvo nos casos previstos em lei.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

**10.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**11.1** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, cada Ente Consorciado designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CRENCIADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**11.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11.4** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno de cada Ente Consorciado.

**11.5** O fiscal designado não deverá ter sido Agente de Contratação ou participado da Equipe de Apoio na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

**11.6** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS



# COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**

**12.1** Os casos omissos serão decididos pela **CRENCIANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**13.1** O presente termo fica plenamente vinculado ao edital de Chamamento Público / Credenciamento Nº 01/2026 em todos os seus termos independentemente de estarem ou não aqui transcritos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E DA LGPD**

**14.1** Conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da cidade de Nonoai/RS, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

**14.2** Ao assinar o presente Termo, a **CRENCIADA** declara ter total conhecimento e de que durante a vigência contratual, cumprirá plenamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei Federal nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018, sob pena de responsabilização pelo descumprimento da mesma.

Trindade do Sul, XX de xxxxxxxxxxxx de 2026

**CRISTIANO GNOATTO**  
**Presidente do COMUNORS**  
**CRENCIANTE**

**CRENCIADA**



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

## CHEK LIST - CREDENCIADA

Este anexo serve unicamente para a licitante realizar conferência final de todos os documentos de habilitação que devem ser enviados para efetivação do **CREDENCIAMENTO**. Não é necessário enviar este documento.

| Item do Edital | Documentos de Habilitação   |
|----------------|---|
| 6.2 "a"        | <p>- Anexo III – Requerimento de Credenciamento.</p> <p>Neste documento, a interessada deverá preencher os dados da empresa, do representante legal, responsável técnico perante o conselho de classe competente, indicar os profissionais com características técnicas que estarão envolvidos com a prestação dos serviços com a respectiva informação do vínculo existente com a licitante, bem como indicar para quais itens de serviço da Tabela do Anexo II requer o seu credenciamento, capacidade máxima de atendimento e relacionar os Municípios para os quais deseja prestar os serviços indicados.</p> <p>Deverão ainda ser preenchidos o número do registro no Conselho de Classe dos profissionais técnicos.</p> <p>O requerimento deverá ser assinado eletronicamente. Não serão aceitos documentos escaneados e com assinatura manual.</p> |
| 6.3 "a"        | <p>- Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da empresa.</p>  |
| 6.3. "b"       | <p>- Documento de constituição da empresa: Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis,acompanhada de prova da diretoria em exercício.</p>   |
| 6.3. "c"       | <p>- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.</p>  |
| 6.3. "d"       | <p>- Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (inscrição municipal), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.</p>   |
| 6.3. "e"       | <p>- Certidão Negativa de Falência ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.</p>   |



# COMUNORS

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

|          |   |
|----------|---|
| 6.4. "a" | Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal (abrangendo inclusive os relativos à seguridade social e a dívida ativa da União, documento conjunto emitido pelo Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;<br>- Certidão Negativa de Falência ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.     |
| 6.4. "b" | - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).   |
| 6.4. "c" | - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT  |
| 6.5. "a" | - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial  |
| 6.5. "b" | - Balanço Patrimonial   |
| 6.6 "a"  | - Licença ambiental válida e emitida pelo órgão ambiental competente, comprovando a regularidade de suas atividades em relação às normas ambientais vigentes e a autorização para exercer, de forma legal e sustentável, as operações vinculadas ao objeto da contratação.  |
| 6.6. "b" | - Registro ativo na Agência Nacional de Mineração (ANM), em nome da empresa proponente, comprovando a regularidade de suas operações e a autorização para exploração e fornecimento de agregados minerais;  |
| 6.6. "c" | - Declaração emitida pela empresa atestando que os agregados minerais ofertados atendem integralmente às normas técnicas vigentes, especialmente às disposições da Norma de Especificações Gerais emitida pelo DAER – ESP-16/91;  |
| 6.6. "d" | - Relatórios de ensaios laboratoriais do material, emitidos por laboratório acreditado, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas, contendo, no mínimo, os resultados referentes a:<br>• Granulometria equivalente de areia;<br>• Abrasão;<br>• Sanidade e qualidade dos agregados, conforme os parâmetros definidos na Norma de Especificações Gerais do DAER – ESP-16/91; |
| 6.6. "e" | - <b>Documentação de Explosivos (Exército Brasileiro - SFPC):</b> Título de Registro (TR) para aquisição, armazenamento e uso de explosivos (desmonte de rocha).  |
| 6.6. "f" | - No caso de transporte de carga de produto perigoso apresentar registro, certificação no órgão competente.   |
| 6.6. "g" | - Apresentação de no mínimo 1(um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando   |



# COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**

|      |   |
|------|---|
|      | que a empresa forneceu materiais de natureza e características semelhantes aos ora licitados, em quantidade compatível com o objeto desta contratação, demonstrando a sua aptidão técnica para o desempenho da atividade. |
| 6.7. | <b>DECLARAÇÃO CONJUNTA</b> conforme Anexo IV, em papel timbrado da empresa e assinada eletronicamente pelo representante legal.<br>Não serão aceitos documentos escaneados e com assinatura manual.                       |

Obs.: A documentação poderá ser enviada pelo seguinte e-mail: [licitacao@comunors.rs.gov.br](mailto:licitacao@comunors.rs.gov.br), correio e/ou presencial, no Setor de Compras e Licitações deste Consórcio